



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 46/2021 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juizes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretário, Marcelo Silva Marinho. Às dezesseis horas e dez minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Representação PJe n. 0600008-43.2019.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto

Resumo: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Leonardo Barreto de Moraes

Advogado: Cassio Esteves Jaques Vidal – OAB/RO n. 5649

Advogado: Diego De Paiva Vasconcelos – OAB/RO n. 2013

Advogado: Marcio Melo Nogueira – OAB/RO n. 2827

Advogado: Rochilmer Mello Da Rocha Filho – OAB/RO n. 635

Decisão: Representação julgada improcedente, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJe n. 0600522-47.2020.6.22.0004

Origem: Vilhena/RO

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Resumo: Prestação de Contas de Candidato ao cargo de Vereador

Embargante: Ademir Alves de Lima

Advogado: Demétrio Laino Justo Filho – OAB/RO n.276

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Petição Cível PJe n. 0600018-38.2020.6.22.0005

Origem: Costa Marques/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Resumo: Suspensão de anotação partidária - Omissão de prestação de contas anual. Municipal. Costa Marques/RO

Requerente: Ministério Público Eleitoral

Requerido: Partido Trabalhista Nacional - PTN - Comissão Provisória

Requerido: Argeu Coelho de Queiroz

Decisão: Processo extinto sem julgamento do mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Encerrada a pauta, o Senhor presidente registrou que neste ano se comemora o jubileu de prata da utilização da urna eletrônica de votação no Brasil. “ Urna eletrônica que agora sofre um ataque no que diz respeito a sua credibilidade, mas que nunca teve contra si nenhuma das objeções comprovadas por quem quer que seja. Algo que é um avanço significativo na lisura das eleições há 25 anos na gestão do eminente ministro Carlos Veloso”. Pontuou.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e nove minutos. E, para constar, eu, Marcelo Silva Marinho, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 25/06/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0708045** e o código CRC **8B5ED7CF**.

